



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

BASE DE CONHECIMENTO

AFASTAMENTO NO PAÍS (EVENTO DE CURTA DURAÇÃO)

QUE ATIVIDADE É?

É o afastamento do servidor de cargo efetivo para participar de eventos com menos de 15 (quinze) dias como conferências, congressos, simpósios e visitas técnicas.

Processos deste gênero resolvem-se no âmbito da unidade.

QUEM FAZ?

Unidade de origem

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1	Requerente	Autua processo no SEI, incluindo a documentação e os formulários assinados (com auxílio da Seção de Pessoal, caso necessário) e encaminha à Direção da unidade;
2	Direção da unidade	Aprecia e aprova a solicitação e encaminha à Seção de Pessoal, que encaminha ao cadastrador do SCDP na Unidade;
3	Seção Pessoal de	Providencia publicação em BUFRJ, dá ciência ao interessado, inclui a portaria no Assentamento Funcional Digital (AFD) e, após a conclusão do afastamento, insere despacho determinando o arquivamento do processo e o conclui, através do botão "concluir processo".

Obs¹.: Os documentos apresentados serão digitalizados para a autuação do processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações – pela Seção de Pessoal da unidade do servidor e devolvidos ao interessado.

Obs².: O andamento do processo poderá ser acompanhado em: <http://sei.ufrj.br/pesquisa>

Obs³.: Em caso de indeferimento ou pendência, o processo será devolvido à unidade para ciência ou complementação em qualquer etapa.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Público Alvo

- Servidores Técnico-Administrativos em Educação ativos;
- Servidores da Carreira de Magistério Federal ativos.

Requisitos Básicos

- Ser servidor de cargo efetivo;
- Interesse da Administração;
- Correlação com a área de atuação.

Departamento Responsável (para tirar dúvidas)

- Seção de Pessoal da Unidade.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- RAP, constando a assinatura do servidor - Disponível no SEI;
- Formulário de Solicitação de Afastamento, constando assinatura do servidor, da chefia imediata e do diretor da unidade - Disponível no SEI;
- Carta-convite/aceite do trabalho ou comprovante de inscrição;
- Programa do evento;
- Plano de viagem detalhado (para os casos em que o afastamento contemple a ida a mais de um destino).

Natureza dos Afastamentos

- Com ônus por órgão financiador: quando houver bolsa ou auxílio financeiro concedido por algum órgão de fomento, como CAPES, CNPq e FAPERJ, assegurados ao servidor o vencimento e demais vantagens do cargo;
- Com ônus limitado: sem bolsa ou auxílio viagem, assegurados ao servidor o vencimento e as demais vantagens do cargo.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Artigos 95 e 96-A da [Lei 8.112/90](#);
- [Decreto nº 5707/2006](#);
- Art. 102, inc. IV da [Lei 8.112/90](#) com a redação dada pela [Lei nº 11.907/2009](#) (considera de efetivo exercício, os afastamentos para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento);

- Art. 30, § 3º, da [Lei nº 12.772/2012](#) (Estruturação do plano de carreira e cargos do magistério federal);
- Art. 9º do [Decreto nº 5707/2006](#) (Institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Art. 30, inciso I e § 2º da [Lei nº 12.772/2012](#), com redação dada pela [Lei nº 12.863/2013](#);
- Art. 22, § 3º da [Lei nº 12.772/2012](#);
- Art. 26, § 1º, inciso V da [Lei nº 12.772/2012](#);
- Artigo 5º da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23/02/2011 (regula férias no período de licença e afastamentos);
- Artigo 1º da Orientação Normativa SEGEP nº 10, de 03/10/2014 (altera art. 5º da ON/SRH 02/2011).

Criado por [brunoferreira](#), versão 14 por [suellencosta](#) em 28/06/2023 14:37:24.